DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Administrativos | **Outros atos administrativos**

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

PORTARIA Nº 02 DE 15 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a organização dos horários de trabalho dos servidores, calendário escolar e logística de distribuição de materiais pedagógicos e Kit's da merenda escolar".

SILVANIA CINTRA, portadora da cédula de identidade nº 21.482.145/SSP/SP, Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade temporária de excepcional:

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 65.545, de 3 de março, e DECRETO 65.563 de 11 de março, ambos do ano de 2021, apresentado pelo Governo do Estado de São Paulo, no qual apresentou a nova classificação regional do Plano São Paulo, recolocando a Regional de Araçatuba-SP na fase vermelha.

CONSIDERANDO o decreto municipal 6.444 de 12 de março de 2021, no qual estabeleceu novas regras de funcionamento, por força da nova classificação regional da fase vermelha.

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC – 36, de 12-03-2021 que altera a resolução SEDUC-83, de 10-11-2020, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2021 e da providencias correlatas conforme o decreto estadual 65.563 de 11-03-2021, que institui medidas emergenciais de caráter excepcional, destinada ao enfrentamento da pandemia da COVID 19,

RESOLVE:

Art.1º – Os Agentes de Desenvolvimento Infantil (ADI's) da rede municipal de ensino atuarão em regime de teletrabalho no período de 16 a 30 de março com atividades previamente orientadas pelo diretor de creche, exceto quando sua presença na unidade escolar for considerada indispensável, caso em que deverá ser convocado com antecedência pela respectiva unidade/ órgão.

Art. 2º – Os funcionários, Auxiliar de Servidores Gerais, Inspetores de Alunos, Merendeiras, Diretor de Escola, Professor Coordenador Pedagógico, Agente Administrativo e Agente Administrativo I irão trabalhar em medida de revezamento de escala de horário, a partir do cronograma estabelecido pelo Diretor da unidade escolar, exceto quando sua presença na unidade escolar for considerada indispensável, caso em que deverá ser convocado com antecedência pela respectiva unidade/ órgão.

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

Art. 3º – Os funcionários que atuam no Departamento de Arte e Cultura e Departamento de Desporto e lazer irão atuar em regime de revezamento, com escala previamente organizada pelos seus respectivos assessores responsáveis, diante da necessidade de cada setor.

Art. 4º- Os funcionários que atuam no Departamento de Transporte Escolar irão atuar em regime de revezamento, com escala previamente organizada pelo diretor responsável, diante da necessidade, desde que os trabalhos não paralisem.

Art. 5º Os servidores que atuam na Secretaria de Educação, estes poderão atuar em regime de teletrabalho e ou revezamento conforme a necessidade e organização da secretaria da educação, desde que os trabalhos não paralisem.

Art. 6º – O Monitor de Dança e Instrutor de Fanfarra, estes atuarão em regime de teletrabalho entre o período de 16 a 30 de março, exceto quando sua presença na unidade escolar for considerada indispensável, caso em que deverá ser convocado com antecedência pela respectiva unidade/ órgão.

Art. 7º – Os Professores da rede de ensino municipal, que estão atuando no ensino remoto, estes deverão continuar de acordo com o já estabelecido na PORTARIA SEDUC Nº 01/2021.

Art. 8º – O controle de freqüência e ponto será efetuado de forma manual, enquanto perdurar a situação descrita nesta Portaria, estando os servidores proibidos de saírem de suas residências no horário de trabalho, sob pena de suspensão disciplinar e nos horários previsto no Decreto municipal 6.444 de 12 de março de 2021.

Art. 9º – Os servidores que integram o grupo de risco, e não se encaixarem no trabalho remoto e nem no trabalho de revezamento, deverão apresentar laudo médico atualizado para avaliação do médico do trabalho para afastamento domiciliar.

Art. 10º – O calendário escolar será readequado, considerando a semana de estudos intensivos prevista para os dias 16, 17, 18, 22 e 23 de 2021, para recuperação e aprofundamento das aprendizagens, a partir das habilidades essenciais já trabalhadas no período de 08/02 a 15/03 de 2021.

Art. 11º - Emergencialmente e de forma excepcional para esta fase, os materiais didáticos e kit's de merenda escolar, serão entregues de forma presencial no dia 24 de março de 2021, com repescagem nos

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

dias 25 e 26 de março de 2021, nas unidades escolares, seguindo o cronograma previamente publicado, bem como as orientações de Biossegurança da OMS.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castilho/SP, 15 de março de 2021.

SILVANIA CINTRA

RG. 21.482.145/SSP/SP

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto